



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2008-SAD/PE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E SENHORA SÔNIA LEMOS COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00411.002759/2008-51

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na av. Herculano Bandeira, 716, Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE-REGIONAL SUBSTITUTA, IVANA LOPES BARROS SILVA**, nomeada pela Portaria nº 349, de 19 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. nº 159, Seção 2, de 20 de agosto de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado a **SENHORA SONIA LEMOS COSTA**, médica, brasileira, RG nº.: 1.354.838 Expedida pela SSP/PE, CPF nº.: 172.524.584-15, residente e domiciliada na Avenida Marcionilo Francisco da Silva, nº 461, apartamento 401- Bairro de Maurício de Nassau, Caruaru/PE – CEP.: 55.106-620, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 00411.002759/2008-51**, firmam o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 19/2008, nos termos da Lei nº 8.245, de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses de 30/10/2021 a 30/10/2022, com eficácia a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, prorrogável nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245/1991, ou até que se conclua o procedimento licitatório com o referido objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Nos termos da cláusula sétima do contrato, e fundamentado em negociação entre as partes visando adequação do aluguel aos preços do mercado, com vistas a assegurar a vantagem econômica para a prorrogação, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 12.466,10 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos) para R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110096

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 168530

PI-AGU 032

A despesa para o exercício subsequente, no valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

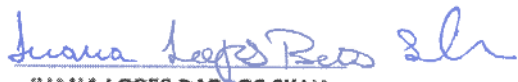
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos que não colidam com o presente instrumento.

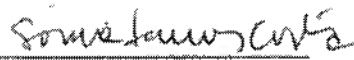
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da LOCATÁRIA. E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Recife, 25 de Outubro de 2021.



IVANA LOPES BARROS SILVA
Advocacia-Geral da União
Locatária



SÔNIA LEMOS COSTA
Locador